

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
3014 de 10/06/1991

Autuado c/ 02 folhas

Ass. aa

Publique - se inclua - se em
pauta por CINCO dias

07/06/91

DEP. JOS. APOL. XELO

FLS. N. 01
PROC. 3014
aa

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 1.991.

Declara Área de Proteção Ambiental a Ilha do Talhadão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica declarada Área de Proteção Ambiental - APA - a Ilha do Talhadão, em Palestina.

Parágrafo Único - A área a que se refere o "caput" abrangerá a região situada no rio turvo compreendida pela ilha, a queda d'água e sua respectiva corredeira.

Artigo 2º - A implantação da Área de Proteção Ambiental será coordenada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, em colaboração com os órgãos e entidades da administração estadual centralizada e descentralizada ligados à preservação ambiental, com o Executivo e o Legislativo do município e com a comunidade local.

Artigo 3º - Na implantação da Área de Proteção Ambiental serão aplicadas as medidas previstas na legislação e poderão ser celebrados convênios visando evitar ou impedir o exercício de atividades ou realização de obras causadoras de degradação da qualidade ambiental ou que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE À MESA EM:

87450 05448
- 7 JUN 13 1991

J U S T I F I C A T I V A

A área do Talhadão, no município de Palestina, é um dos recantos paisagísticos mais belos da região, sendo um ponto turístico e de lazer dos mais atrativos.

A ilha fluvial, situada no rio Turvo, a que da d'água e a sua corredeira, são provas de que a natureza ali foi pródiga e como tal deve ser preservada.

Em nome do progresso, a ação do homem, vem sendo processada de forma predatória e agressiva, comprometendo o equilíbrio ecológico e a sua própria sobrevivência. Hoje, porém, conscientizados sobre os perigos da degradação ambiental, há um empenho de toda a sociedade e do Poder Público no sentido de preservar o ecossistema.

Por estes motivos, apresentamos o presente projeto de lei já que a área do Talhadão, considerada um verdadeiro santuário ecológico, não deve ser alvo de atividades ou obras que possam alterar as condições ambientais, comprometendo assim a riqueza desse patrimônio que a natureza nos presenteou.

Sala das Sessões, em

Edinho Araújo
Edinho Araújo

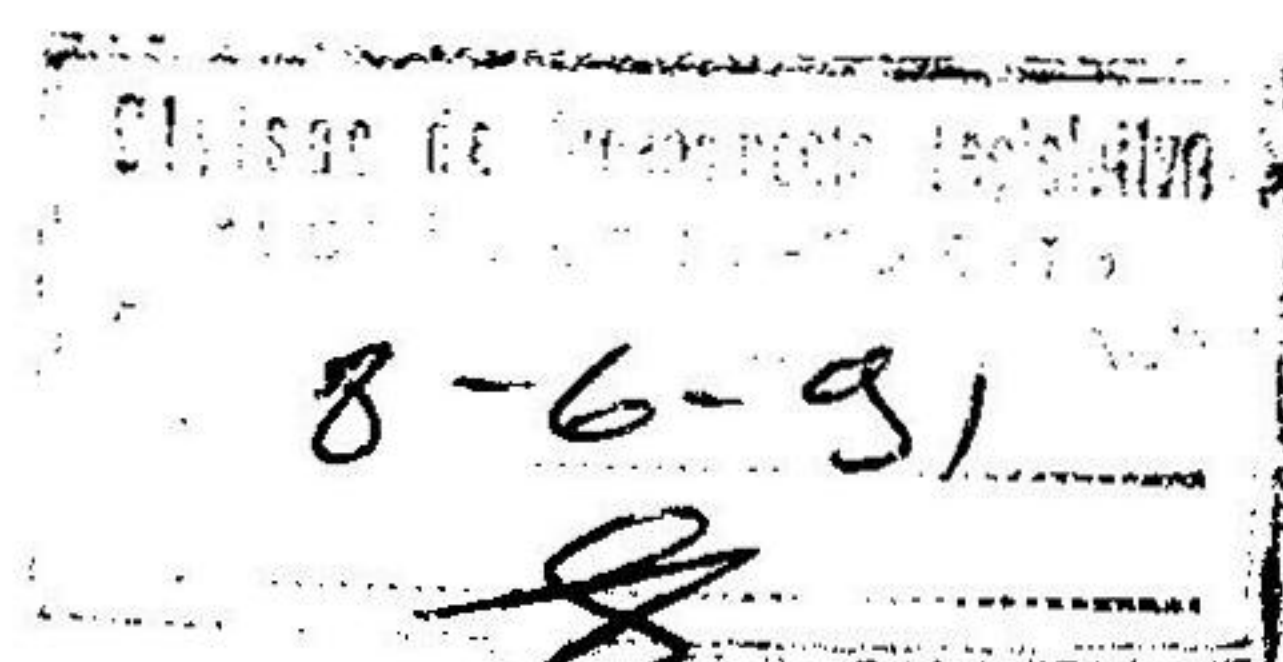
Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém

Assinaturas

A.S. em

716/1191

Chão de Bepê



D. C. L. 181 6 191

SECRETÁRIO DE COMISSÃO